ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores, para subsidiar o processo de contratação.

Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade identificada.

Sendo assim, detecta-se a necessidade (primeiro passo do processo) e transforma-se essa necessidade em uma **requisição** (documento padrão a ser preenchido pelo requisitante) na qual descreve-se de forma detalhada o que se almeja e se encaminha ao departamento de licitações.

Portanto, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la sob a perspectiva do interesse Público e em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, trata-se de documento constituído com a soma de esforços do departamento requisitante, departamento de licitações e dos agentes de contratação que atuarão ao longo do certame, com a intervenção de profissionais de áreas de conhecimento especifico do objeto pretendido.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 NÚMERO DO PROCESSO:

Será definido pelo departamento de licitações.

1.2 OBJETO

Aquisição de materiais escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Santa Lúcia/PR, incluindo materiais de apoio pedagógico para professores e estagiárias para o ano Letivo de 2027.

1.3 DA DEFINIÇÃO DE OBJETO COMO COMUM

Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, visto que, o objeto possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES (ART. 78, LEI 14.133/2021)

1.4.1 Registro de Preços

Não serão observadas as regras do sistema de registro de preços por se tratar de bem cujas necessidades são completamente previsíveis e de entrega imediata e integral e os prazos de entrega estão delimitados no Termo de Referência.

1.5 DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Não será permitida a participação de pessoa física considerando que a presente contratação exige estrutura mínima adequada para armazenamento dos produtos incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física nos termos do art.4° do Decreto n°298/2023.

1.6 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A vedação a participação de consórcios é necessária em se tratando de licitações exclusivas para micro e pequenas empresas. Ora, o regime especial conferido às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP tem por objetivo a implementação de uma política pública de fomento e incentivo destas entidades. Esta é a razão pela qual o legislador previu a possibilidade de haver licitação exclusiva para estas pessoas jurídicas no âmbito da Administração. Permitir que estas empresas se unam em consórcio para fins de disputar uma licitação exclusiva para as ME e EPP desnaturaria o intento legislativo. Afinal, normalmente as empresas se unem em consórcio para possibilitar a execução de objetos vultosos que, sozinhas, não seriam capazes de ultimar, ampliando-se nesses casos, a competitividade porque empresas menores, unidas, poderiam competir com as grandes empresas de determinado setor econômico. Em se tratando de licitação exclusiva para ME e EPP, o raciocínio é inverso. Isso porque, nesta forma de licitação, em que o objeto é de valor simplório e normalmente de mais simples execução, permitir a participação de consórcios causaria manifesto prejuízo às demais licitantes e à ampla competitividade do certame. Para mais, verifica-se que se trata de serviços de baixa complexidade técnica, de forma que não se trata de objetos vultuosos, podendo uma empresa fornecer os materiais de forma adequada.

1.7 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Será permitida a participação de empresas em cooperativa na presente contratação desde que atendidos os requisitos previstos nos incisos I a IV do art. 16 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. Verificou-se a existência de, no mínimo, três ME/EPP sediadas na Região Metropolitana de Cascavel (Lei Complementar Estadual nº 186/2015), aptas a entregar os objetos, conforme quadro abaixo. Será aplicada margem de preferência de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido às ME/EPP sediadas local e regionalmente, nessa ordem, nos termos do art. 48, §3º, da LC nº 123/2006, do art. 10 da Lei Municipal nº 1.075/2022, do Prejulgado nº 27 e do Acórdão nº 877/2016 do TCE-PR. A medida visa ao desenvolvimento econômico regional e se justifica pela natureza do objeto, pois a proximidade do fornecedor favorece na agilidade da entrega e fornecimento dos produtos.

NOME	CNPJ
OLMIR LUIS PECCIN	79.209.763/0001-05
LOCI APARECIDA LOUREIRO DOS SANTOS	12.683.621/0001-04
ANDERPEL PAPELARIA	85.514.214/0001-39
DE TONI & REMBOSKI PAPELARIA	29.141.055/0001-01

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Servidor: Fernanda. C.Bohn da Silva - Matrícula: 10661
Servidor: Jefferson Fogaça Tomacheski – Matrícula: 11821

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplica-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Esta contratação está sujeita à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além dos seguintes decretos: o Decreto Municipal nº 078/2024, que estabelece critérios de licitação baseados no menor preço ou maior desconto; o Decreto Municipal nº 286/2023, que regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP); o Decreto Municipal nº 287/2023, que disciplina a Pesquisa de Preço, o Decreto Municipal nº 290/2023 que regulamenta a elaboração do Termo de Referência, juntamente com outros decretos aplicáveis à NLLC para este caso.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais escolares e de papelaria destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Lúcia/PR, bem como aos professores e estagiários, para apoio ao planejamento, à organização e à execução das atividades pedagógicas referentes ao ano letivo de 2027, visando assegurar condições adequadas para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

Os materiais a serem adquiridos, compreendendo cadernos, lápis, borrachas, apontadores, réguas, lápis de cor, giz de cera, canetinhas, colas, tesouras escolares e demais itens correlatos, constituem recursos essenciais para a realização das atividades educacionais cotidianas. Sua disponibilização aos estudantes possibilita o desenvolvimento de habilidades relacionadas à leitura, escrita, coordenação motora, criatividade, raciocínio lógico e expressão artística, respeitando as particularidades de cada faixa etária e etapa de ensino.

Além do atendimento aos estudantes, a contratação contempla o fornecimento de materiais específicos aos professores e estagiários da rede municipal de ensino, os quais desempenham funções fundamentais no acompanhamento dos alunos e no desenvolvimento das práticas pedagógicas. Esses materiais serão utilizados como instrumentos de apoio à preparação de aulas, elaboração de atividades, registros pedagógicos, organização de conteúdos, acompanhamento da aprendizagem e demais atribuições relacionadas ao funcionamento das unidades escolares durante o ano letivo de 2027.

A necessidade da contratação decorre da demanda contínua por esses materiais ao longo do período letivo, considerando seu consumo natural, desgaste e necessidade de reposição. A ausência ou insuficiência desses recursos poderá comprometer o planejamento e a execução das atividades pedagógicas, dificultar o trabalho dos profissionais da educação e prejudicar a participação dos alunos nas atividades escolares, especialmente daqueles pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Ressalta-se que a composição dos kits escolares foi definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com as necessidades específicas de cada etapa de ensino, abrangendo as turmas do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), da Educação Infantil, da Classe Especial e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano. Da mesma forma, foram previstos materiais de apoio destinados aos professores e estagiários, considerando as necessidades relacionadas ao desenvolvimento de suas atividades profissionais.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação está diretamente relacionada ao dever do Município de assegurar condições adequadas para o acesso e a permanência dos estudantes na educação pública, em observância aos arts. 205 e 208, inciso VII, da Constituição Federal, bem como à Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente quanto à garantia de atendimento ao educando por meio de programas suplementares de material didático-escolar.

A distribuição gratuita dos materiais escolares aos alunos representa importante medida de apoio às famílias, especialmente àquelas de menor poder aquisitivo, contribuindo para reduzir desigualdades socioeconômicas e proporcionar condições mais equitativas de participação nas atividades educacionais.

Ao assegurar que os estudantes tenham acesso aos recursos necessários ao acompanhamento das aulas, o Município fortalece as políticas públicas de educação e favorece a inclusão, a permanência e o desenvolvimento da aprendizagem.

A disponibilização dos materiais aos professores e estagiários também contribui diretamente para a qualidade dos serviços educacionais, proporcionando melhores condições de trabalho e de organização das atividades pedagógicas. Dessa forma, busca-se assegurar não apenas o fornecimento de materiais aos estudantes, mas também o suporte necessário aos profissionais envolvidos no processo educacional, promovendo maior integração entre o planejamento pedagógico e sua efetiva execução.

Outro aspecto relevante consiste no alívio financeiro proporcionado às famílias pela distribuição gratuita dos kits escolares, reduzindo os gastos com a aquisição de materiais necessários ao acompanhamento das atividades escolares. Essa iniciativa contribui para a valorização da educação pública municipal e demonstra o compromisso da Administração com a promoção da igualdade de oportunidades entre os estudantes.

A contratação também se mostra necessária para garantir o adequado planejamento do ano letivo de 2027, possibilitando que as unidades escolares disponham dos materiais essenciais em tempo oportuno, evitando dificuldades decorrentes da falta de produtos e assegurando maior continuidade e eficiência na execução das atividades educacionais.

Dessa forma, pretende-se, por meio da presente contratação, garantir o fornecimento de materiais escolares e de papelaria em quantidades e especificações compatíveis com as necessidades dos alunos, professores e estagiários da Rede Municipal de Ensino, proporcionando condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, à organização do trabalho educacional e à continuidade dos serviços públicos de ensino durante o ano letivo de 2027.

Portanto, a aquisição demonstra-se necessária, pertinente e de relevante interesse público, uma vez que busca assegurar condições adequadas para o processo de ensino e aprendizagem, promover a igualdade de oportunidades educacionais, apoiar o trabalho dos profissionais da educação e contribuir para a qualidade dos serviços prestados pelo Município de Santa Lúcia/PR, mediante procedimento licitatório que assegure a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	JEFFERSON FOGAÇA TOMACHESKI

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, funcionais, legais, de qualidade, segurança e sustentabilidade compatíveis com a aquisição de materiais escolares e de papelaria destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, especialmente das atividades educacionais.

Os requisitos estabelecidos visam assegurar o fornecimento de produtos adequados à finalidade pretendida, com qualidade, durabilidade, segurança para os usuários e conformidade com as especificações definidas pela Administração, sem imposição de condições excessivas ou desnecessárias que possam restringir a competitividade.

6.1. Requisitos legais e normativos

6.1.1. Os materiais deverão atender à legislação brasileira aplicável à fabricação, comercialização, identificação, segurança e qualidade dos produtos, bem como às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.2. Os artigos escolares abrangidos pela regulamentação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) deverão possuir certificação compulsória, registro regular e Selo de Identificação da Conformidade, conforme a Portaria Inmetro nº 423/2021 e suas atualizações.

6.1.3. A exigência de certificação deverá observar o enquadramento regulamentar de cada produto, especialmente quanto aos seguintes materiais constantes da contratação:

Borrachas escolares;
Apontadores de lápis;
Lápis de cor convencionais e jumbo;
Lápis pretos convencionais e jumbo;
Réguas escolares;
Colas escolares;
Giz de cera;
Canetinhas hidrográficas escolares;
Tesouras escolares de ponta arredondada;
Pastas com aba elástica, quando enquadradas na definição regulamentar.

Para pincéis atômicos e pastas polionda, o enquadramento deverá considerar a finalidade de uso, as características e as definições e exclusões previstas na regulamentação do INMETRO.

6.1.4. Os produtos deverão observar, quando aplicáveis, as seguintes normas técnicas:

a) ABNT NBR 15236:2021 — Segurança de artigos escolares: estabelece requisitos de segurança para artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos, abrangendo riscos físicos, mecânicos e químicos, conforme a natureza do produto.

b) ABNT NBR 15733:2012 — Tecnologia gráfica — Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível — Requisitos: estabelece parâmetros de formato, materiais, número de folhas, acabamento e segurança dos cadernos escolares, devendo ser observada a versão vigente.

c) ABNT NBR 9050:2020 — Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos: considerada como referência geral de acessibilidade, não implicando exigência de certificação específica para os materiais escolares objeto desta aquisição.

6.1.5. Os materiais destinados à utilização por crianças deverão apresentar características compatíveis com a faixa etária e, quando exigido pela regulamentação, composição atóxica, ausência de substâncias perigosas em concentrações proibidas e identificação das advertências de segurança.

6.1.6. Os produtos deverão apresentar identificação do fabricante ou importador, composição, lote, prazo de validade e instruções de utilização, quando aplicáveis, com informações legíveis em língua portuguesa.

6.1.7. Por se tratar de aquisição de bens móveis comuns, sem execução de obras, instalações ou intervenções estruturais, não se identificam exigências específicas de projetos de engenharia, alvarás de construção, licenças ambientais de obra ou aprovações do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária como condição própria do objeto, ressalvadas as obrigações legais incidentes sobre as atividades dos fornecedores.

6.2. Requisitos técnicos e funcionais

6.2.1. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, fabricação e funcionamento, sendo vedado o fornecimento de produtos danificados, adulterados, deteriorados ou incompatíveis com a finalidade educacional.

6.2.2. As características técnicas, dimensões, composição, apresentação, quantidade de folhas, cores, capacidades, unidades de fornecimento e demais especificações deverão corresponder às descrições estabelecidas no Termo de Referência, admitidas características superiores ou equivalentes, desde que não comprometam a funcionalidade pretendida.

6.2.3. Os cadernos deverão apresentar folhas adequadamente fixadas, capas resistentes, pautas ou quadriculados regulares, número mínimo de folhas exigido e acabamento que permita sua utilização cotidiana sem desprendimento prematuro dos componentes.

6.2.4. Os lápis pretos, lápis de cor, giz de cera e canetinhas deverão apresentar desempenho satisfatório durante a escrita, desenho ou pintura, com traços regulares, pigmentação adequada e resistência compatível com o uso escolar.

6.2.5. As borrachas deverão possibilitar o apagamento adequado de traços de grafite sem provocar danos excessivos ao papel. Os apontadores deverão apresentar lâminas adequadamente fixadas e capacidade de apontar os lápis compatíveis com sua especificação, sem quebra excessiva do grafite.

6.2.6. As colas escolares deverão apresentar aderência satisfatória, composição compatível com o uso infantil, embalagem íntegra e condições adequadas de aplicação, observadas as exigências de segurança pertinentes.

6.2.7. As tesouras escolares deverão possuir pontas arredondadas, lâminas adequadamente fixadas, cabos resistentes e características compatíveis com a utilização por estudantes.

6.2.8. Os materiais deverão ser entregues nas quantidades efetivamente solicitadas, respeitando as unidades de fornecimento e os prazos definidos no Termo de Referência, acompanhados da documentação fiscal correspondente.

6.2.9. As entregas deverão ocorrer nos locais e horários indicados pela Administração Municipal, sem prejudicar o funcionamento das unidades educacionais ou administrativas.

6.2.10. A contratada deverá providenciar, sem custos adicionais para o Município, a substituição dos produtos que apresentarem divergências de especificação, defeitos de fabricação ou irregularidades de qualidade.

6.3. Requisitos de qualidade e segurança

6.3.1. Os produtos deverão apresentar padrões adequados de resistência, acabamento, durabilidade e segurança, compatíveis com sua finalidade e frequência de utilização.

6.3.2. Não serão aceitos materiais com rebarbas, pontas cortantes indevidas, componentes soltos, embalagens violadas, vazamentos, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização ou representem riscos aos usuários.

6.3.3. O recebimento dos materiais será condicionado à conferência das quantidades, unidades de fornecimento, características técnicas, identificação, integridade das embalagens e demais condições previstas no Termo de Referência.

6.3.4. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas ou amostras dos produtos quando houver necessidade objetiva de comprovar características não verificáveis apenas pela documentação apresentada, observadas as condições previamente estabelecidas no instrumento convocatório.

6.3.5. Os materiais que apresentarem defeitos ou divergências deverão ser substituídos pela contratada dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus adicional à Administração, preservados os direitos decorrentes da garantia legal e das condições contratuais.

6.3.6. O transporte, manuseio e armazenamento dos produtos deverão preservar suas características originais, especialmente quanto à proteção contra umidade, calor excessivo, impacto, contaminação e danos às embalagens.

6.4. Requisitos de sustentabilidade ambiental

6.4.1. A contratação deverá observar, no que couber, as diretrizes do desenvolvimento nacional sustentável previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, e nas orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

6.4.2. Deverá ser priorizado o fornecimento de materiais que apresentem durabilidade adequada, aproveitamento eficiente e características que reduzam o descarte prematuro, sem prejuízo dos requisitos mínimos de qualidade e segurança.

6.4.3. Sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, poderão ser admitidos produtos fabricados com matérias-primas recicladas, recicláveis ou provenientes de fontes de manejo sustentável, desde que preservadas as características técnicas exigidas.

6.4.4. As embalagens deverão ser adequadas à proteção dos produtos durante o transporte e armazenamento, evitando-se, sempre que possível, embalagens excessivas ou desnecessárias.

6.4.5. Deverão ser observadas práticas de segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de embalagens gerados durante o fornecimento, com priorização da reutilização e reciclagem sempre que viável.

6.4.7. Os materiais destinados ao uso infantil deverão atender às exigências de segurança química e toxicológica aplicáveis, evitando a exposição dos estudantes a substâncias prejudiciais à saúde.

6.5. Requisitos de acessibilidade

6.5.1. Os materiais deverão apresentar características que favoreçam a utilização segura e adequada pelos estudantes, observadas as diferentes faixas etárias e necessidades pedagógicas.

6.5.2. Os produtos identificados como jumbo deverão apresentar características dimensionais compatíveis com sua proposta de utilização, favorecendo a preensão e o manuseio, especialmente por crianças em desenvolvimento da coordenação motora.

6.5.3. Quando disponíveis no mercado e compatíveis com a necessidade identificada, poderão ser aceitos materiais com características ergonômicas ou de facilidade de manuseio superiores às especificações mínimas, desde que preservada a igualdade de condições entre fornecedores.

6.6. Vedações e restrições

6.6.1. Não será admitido o fornecimento de produtos usados, recondicionados, falsificados, deteriorados, com validade expirada ou em desconformidade com as especificações e normas obrigatórias.

6.6.2. Será vedado o fornecimento de artigos escolares sujeitos à certificação compulsória sem a comprovação de conformidade regulamentar exigível.

6.6.3. Não serão aceitos materiais que apresentem riscos incompatíveis com o uso escolar, especialmente produtos com componentes perigosos, substâncias proibidas, peças indevidamente destacáveis ou falhas que comprometam a segurança dos estudantes.

6.6.4. Não haverá indicação obrigatória de marcas ou fabricantes específicos, devendo ser admitidos produtos de diferentes fornecedores que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.

6.6.5. As especificações não deverão conter exigências de características meramente estéticas, certificações facultativas ou padrões construtivos desnecessários que possam restringir a competição sem justificativa técnica.

6.7. Critérios de verificação e aceitação

O atendimento aos requisitos deverá ser verificado pela fiscalização da contratação mediante análise documental, conferência física dos produtos e, quando necessária, avaliação funcional.

Serão utilizados como critérios objetivos:

Conformidade técnica: correspondência entre os produtos fornecidos e as especificações do Termo de Referência.

Conformidade normativa: verificação das certificações e registros compulsórios aplicáveis.

Integridade: ausência de defeitos, danos ou irregularidades nas embalagens e nos materiais.

Quantidade: correspondência integral com os quantitativos solicitados.

Funcionalidade: capacidade dos produtos de desempenharem adequadamente sua finalidade.

Regularidade da entrega: cumprimento dos prazos, locais e condições definidos pela Administração.

O descumprimento de qualquer requisito obrigatório poderá ensejar a rejeição do produto e a exigência de substituição, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

6.8. Conclusão técnica

Os requisitos definidos demonstram-se necessários, adequados e proporcionais à natureza da contratação, permitindo a aquisição de materiais escolares e de papelaria com padrões satisfatórios de qualidade, segurança e funcionalidade.

As exigências foram estabelecidas com fundamento nas características essenciais dos produtos e nas normas efetivamente aplicáveis, evitando a adoção de condições excessivas ou sem pertinência com a necessidade administrativa.

A definição de requisitos objetivos possibilitará a fiscalização e o recebimento adequado dos materiais, ao mesmo tempo em que assegura a participação de fornecedores capazes de oferecer soluções equivalentes, respeitando os princípios da isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e eficácia.

Conclui-se, portanto, que os requisitos estabelecidos são suficientes para orientar a futura contratação, promover a utilização responsável dos recursos públicos e assegurar o atendimento das necessidades da Administração Municipal, em conformidade com o interesse público.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para a presente contratação considerou as alternativas disponíveis para aquisição de materiais escolares destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santa Lúcia/PR, visando identificar a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.

Com base nas pesquisas constantes do mapa de preços, foram identificadas contratações similares realizadas por diversos órgãos públicos, especialmente municípios do Estado do Paraná e de outras unidades da Federação, envolvendo materiais como cadernos, lápis, borrachas, apontadores, réguas, colas, tesouras, giz de cera, canetinhas e demais artigos escolares. Essas referências demonstram que os produtos

são usualmente comercializados no mercado e adquiridos pela Administração Pública, não apresentando características de exclusividade ou necessidade de fabricação personalizada.

Dentre as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade, foram consideradas:

a) Aquisição dos materiais individualmente, por item: permite a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos de materiais escolares e de papelaria, ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos para cada produto.

b) Aquisição dos materiais agrupados em kits escolares: possibilita a entrega de conjuntos previamente organizados, porém pode restringir a participação de fornecedores que não comercializam todos os componentes e incorporar custos adicionais de montagem e acondicionamento, não se mostrando necessária diante da possibilidade de organização e distribuição dos materiais pela própria Administração.

c) Aquisição conjunta de todos os materiais em lote único: possibilita centralizar o fornecimento, entretanto poderá limitar a participação de empresas que não disponham de todos os itens e reduzir a competitividade, sem demonstração de vantagem econômica que justifique esse agrupamento.

Após a análise das alternativas, **considera-se tecnicamente mais adequada a aquisição dos materiais escolares de forma individualizada por item**, observadas as especificações e os quantitativos definidos no Termo de Referência. Essa solução permite selecionar fornecedores que apresentem as propostas mais vantajosas para cada produto, além de favorecer a ampla concorrência e evitar restrições desnecessárias ao mercado.

A escolha justifica-se, ainda, pela natureza comum e padronizada dos materiais, cujas características de qualidade, segurança e desempenho podem ser objetivamente definidas, permitindo sua aquisição junto a diferentes fabricantes e distribuidores, sem necessidade de indicação de marcas específicas.

Do ponto de vista econômico, a aquisição por item favorece a comparação dos preços ofertados, a adequada aplicação dos recursos públicos e a obtenção da proposta mais vantajosa, preservando a qualidade e a segurança dos materiais destinados aos estudantes.

Dessa forma, conclui-se que a **aquisição de materiais escolares, com adjudicação por item**, constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por apresentar viabilidade técnica, favorecer a competitividade e observar os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundamentação: a solução proposta está alinhada ao art. 18, § 1º, V, e ao art. 40, V, alínea b, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que orientam a análise das alternativas de mercado e o parcelamento das compras quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais escolares e de papelaria, destinados ao atendimento das necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santa Lúcia/PR, visando assegurar a disponibilidade de materiais adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas durante o ano letivo.

A contratação compreenderá o fornecimento dos materiais relacionados no Termo de Referência, incluindo cadernos, lápis, borrachas, apontadores, réguas, colas, tesouras, giz de cera, canetinhas e demais artigos escolares, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e os padrões mínimos de qualidade e segurança estabelecidos pela Administração.

A aquisição será realizada de forma individualizada por item, permitindo ampla participação de fornecedores e seleção das propostas mais vantajosas, considerando a natureza comum e padronizada dos produtos.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar condições adequadas de utilização e atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente às exigências do INMETRO, quando cabíveis. O fornecimento deverá ocorrer conforme as condições, os prazos e os locais estabelecidos no Termo de Referência, ficando a contratada responsável pelo transporte, entrega e substituição de produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades, sem custos adicionais para o Município.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, pois possibilita o atendimento das necessidades educacionais, assegura a continuidade das atividades pedagógicas e promove a utilização eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi estabelecida com base no levantamento das necessidades realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Lúcia/PR, considerando o atendimento de aproximadamente **402 alunos da rede municipal de ensino**, distribuídos entre o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Lúcia Dias, a Escola Municipal Santa Lúcia e a Escola Municipal do Campo General Olivério, bem como os materiais necessários aos professores e estagiárias durante o ano letivo de 2027.

Para o dimensionamento da demanda, foram considerados os relatórios de matrículas da rede municipal referentes ao exercício de 2026, o quantitativo informado de 109 alunos do CMEI e a composição dos kits escolares definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A distribuição considerada para o planejamento compreende 109 alunos do CMEI Lúcia Dias, 38 alunos da Educação Infantil de 5 anos da Escola Municipal Santa Lúcia, 5 alunos da Educação Infantil da Escola General Olivério, 49 alunos do 1º ano do Ensino Fundamental, 6 alunos da Classe Especial e 195 alunos do 2º ao 5º ano, totalizando 402 estudantes.

A definição das quantidades observou as necessidades pedagógicas específicas de cada etapa de ensino, considerando que os kits possuem composições diferenciadas conforme a faixa etária dos estudantes.

Além das unidades necessárias à montagem inicial dos kits, a previsão de aquisição poderá contemplar quantitativos adicionais destinados à reposição de materiais sujeitos a desgaste, quebra, perda de funcionalidade ou consumo frequente durante o ano letivo, bem como ao atendimento das necessidades dos professores e estagiárias, desde que tecnicamente justificados.

Dessa forma, a estimativa considera a demanda integral dos materiais a serem adquiridos, buscando garantir o fornecimento adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas durante o ano letivo de 2027.

9.1. Memorial de cálculo das quantidades

A memória de cálculo foi estruturada considerando a quantidade de estudantes de cada etapa de ensino, multiplicada pelas unidades dos materiais previstas nos respectivos kits escolares.

Os quantitativos estabelecidos no mapa de preços foram mantidos como referência de aquisição, sujeitos à conferência de suficiência e à justificativa das unidades adicionais.

Item	Material	Qtd. estimada	Memorial de cálculo — necessidade básica
1	Borracha escolar branca	600 UND.	402 alunos × 1 borracha = **402 unidades**, além das necessidades dos profissionais e reposições
2	Caderno 10 matérias, 160 folhas	70 UND.	1 unidade por professor e estagiária contemplado
3	Pincel atômico azul, preto e vermelho	150 UND.	3 unidades por professor e estagiária contemplado

4	Caderno escolar capa dura, 96 folhas	215 UND.	195 alunos do 2º ao 5º ano × 1 = **195 unidades**
5	Caderno português capa dura, 96 folhas	1.100 UND.	(38 × 1) + (5 × 1) + (55 × 4) + (195 × 3) = **848 unidades**
6	Lápis de cor jumbo, caixa com 12 cores	160 CX	109 alunos CMEI + 5 General Olivério = **114 caixas**
7	Régua escolar, 30 cm	340 UND.	49 alunos 1º ano + 6 Classe Especial + 195 demais anos = **250 unidades**, além dos profissionais
8	Apontador simples	450 UND.	38 Infantil 5 + 49 1º ano + 6 Classe Especial + 195 demais anos = **288 unidades**, além dos profissionais; verificar separadamente os apontadores jumbo
9	Caderneta infantil, 64 folhas	215 UND.	109 CMEI + 38 Infantil 5 + 5 General Olivério = **152 agendas**, condicionada à compatibilidade da especificação
10	Pasta polionda, 5,5 cm	70 UND.	1 unidade por professor e estagiária contemplado
11	Caderno quadriculado 10 × 10 mm	170 UND.	38 Infantil 5 + 5 General Olivério + 49 1º ano + 6 Classe Especial = **98 unidades**
12	Caderno quadriculado 7 × 7 mm	230 UND.	195 alunos do 2º ao 5º ano × 1 = **195 unidades**
13	Cola branca, 40 g	510 UND.	402 alunos × 1 unidade = **402 unidades**, além dos profissionais e reposições
14	Lápis de cor convencional, caixa com 12 cores	350 CX	38 Infantil 5 + 49 1º ano + 6 Classe Especial + 195 demais anos = **288 caixas**, além dos profissionais
15	Lápis preto 2B	1.300 UND.	(38 × 2) + (55 × 3) + (195 × 3) = **826 unidades**, além dos profissionais e reposições
16	Lápis preto 2B jumbo	160 UND.	109 CMEI × 1 + 5 General Olivério × 2 = **119 unidades**
17	Caderno de desenho grande, 60 folhas	360 UND.	**402 menos o número de crianças da Creche de 1 ano**, acrescido da demanda dos professores de Arte
18	Giz de cera jumbo, caixa com 12 cores	200 CX	109 CMEI + 38 Infantil 5 + 5 General Olivério + 6 Classe Especial = **158 caixas**
19	Jogo de canetinhas jumbo, 12 cores	300 JOGO	109 CMEI + 5 General Olivério = **114 jogos jumbo**; verificar também as canetinhas convencionais
20	Tesoura escolar sem ponta, 13 cm	510 UND.	**402 menos o número de crianças da Creche de 1 ano**, acrescido da demanda dos profissionais
21	Notas autoadesivas removíveis	30 UND.	1 unidade de fornecimento por professor e estagiária contemplado

A memória de cálculo demonstra que os quantitativos de aquisição foram definidos considerando a composição dos kits escolares, com previsão de atendimento das necessidades iniciais e, quando aplicável, das demandas complementares decorrentes do consumo e da utilização dos materiais.

9.2. Justificativa técnica dos quantitativos

Os quantitativos estabelecidos para a contratação consideram a necessidade de fornecimento de materiais escolares aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino, de acordo com as particularidades de cada faixa etária e etapa educacional.

Para as turmas de creche e Educação Infantil, foram considerados materiais apropriados ao desenvolvimento da coordenação motora, criatividade e aprendizagem inicial, como lápis jumbo, giz de cera, canetinhas, colas, agendas e cadernos específicos.

Para os estudantes do Ensino Fundamental, os quantitativos foram dimensionados conforme a utilização dos materiais nas atividades de escrita, leitura, desenho e organização escolar, observando-se as diferentes quantidades de cadernos, lápis e demais itens previstas na composição dos kits.

A estimativa também considera que determinados produtos, especialmente lápis, borrachas, colas e cadernos, apresentam maior frequência de consumo e desgaste, podendo demandar reposições durante o período letivo.

Os quantitativos superiores à composição inicial dos kits deverão ser vinculados às necessidades de reposição, ao atendimento dos profissionais da educação e à eventual variação do número de estudantes, de modo a assegurar que as quantidades adicionais possuam justificativa técnica compatível com a demanda.

Também foram considerados os materiais destinados aos professores e estagiárias, necessários à organização, planejamento e desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Dessa forma, a estimativa busca garantir a disponibilidade dos materiais necessários durante o ano letivo de 2027, evitando a interrupção das atividades escolares por insuficiência de produtos.

9.3. Conclusão

Conclui-se que a estimativa das quantidades foi estruturada com base nos relatórios de matrículas, na composição dos kits escolares e nas necessidades pedagógicas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o atendimento de aproximadamente 402 estudantes, além dos professores e estagiárias garantindo um pouco a mais caso venha surgir novas matrículas.

A metodologia adotada permite relacionar os quantitativos às necessidades de cada etapa de ensino, observando a utilização individual dos materiais e a previsão de reposição daqueles sujeitos a maior consumo.

A aquisição pretende assegurar o fornecimento adequado dos materiais escolares durante o ano letivo de 2027, promovendo a continuidade das atividades educacionais e a utilização eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de dimensionamento orçamentário da presente contratação, a estimativa do valor foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada para aquisição de materiais escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Santa Lúcia/PR, considerando as especificações técnicas e os quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A definição dos valores referenciais observa o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 287/2023, buscando assegurar a compatibilidade dos preços estimados com aqueles praticados no mercado.

Para a formação dos preços de referência, foram consideradas as pesquisas constantes do mapa de preços, utilizando-se predominantemente a **mediana dos valores pesquisados**, por representar uma medida estatística menos suscetível à influência de preços excessivamente elevados ou reduzidos.

Em determinados itens, foram adotados os preços anteriormente praticados pela Administração Municipal, devidamente corrigidos, conforme demonstrado no mapa de preços, por apresentarem referências consideradas adequadas à realidade da contratação.

Nos itens em que há preço praticado pela própria Administração (Pregão Eletrônico nº 58/2025) e a mediana das demais referências o superou em mais de 30%, o preço máximo foi fixado no valor da Administração, corrigido pelo INPC, acrescido de 30%, conforme o art. 10, §1º, do Decreto Municipal nº 287/2023 (caderno 10 matérias, caderno português, cola, giz de cera, lápis de cor, lápis preto 2B jumbo, tesoura e notas autoadesivas). Nos itens borracha, apontador, lápis preto 2B, pincel atômico e régua, esse limite foi afastado com fundamento no §2º do mesmo artigo, porque as contratações públicas recentes demonstram que o preço anteriormente obtido pela Administração situa-se abaixo da faixa praticada no mercado, conforme justificativa individual constante do Mapa de Preços.

10.1. Demonstrativo dos valores estimados

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	600	R$ 0,55	R$ 330,00
2	70	R$ 16,78	R$ 1.174,60
3	150	R$ 4,50	R$ 675,00
4	215	R$ 9,27	R$ 1.993,05
5	1.100	R$ 8,81	R$ 9.691,00
6	160	R$ 12,05	R$ 1.928,00
7	340	R$ 1,36	R$ 462,40
8	450	R$ 0,57	R$ 256,50
9	215	R$ 4,40	R$ 946,00
10	70	R$ 4,42	R$ 309,40
11	170	R$ 10,95	R$ 1.861,50
12	230	R$ 9,78	R$ 2.249,40
13	510	R$ 1,55	R$ 790,50
14	350	R$ 3,72	R$ 1.302,00
15	1.300	R$ 0,60	R$ 780,00
16	160	R$ 1,05	R$ 168,00
17	360	R$ 8,20	R$ 2.952,00
18	200	R$ 4,34	R$ 868,00
19	300	R$ 8,48	R$ 2.544,00
20	510	R$ 1,89	R$ 963,90
21	30	R$ 5,04	R$ 151,20
TOTAL ESTIMADO			**R$ 32.396,45**

10.2. Memória de cálculo e conclusão

A memória de cálculo foi elaborada a partir dos quantitativos estimados para os 21 (vinte e um) itens da contratação, multiplicados pelos respectivos preços unitários constantes da coluna “PREÇO ADOTADO” do mapa de preços atualizado em 28 de outubro de 2026. Os valores totais de cada item resultam da operação quantidade × preço unitário adotado; o valor global corresponde à soma desses 21 resultados, conforme demonstrativo do item 10.1.

Dessa forma, o valor global estimado da contratação corresponde a R$ 32.396,45 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos), para fornecimento dos materiais escolares destinados ao ano letivo de 2027.

Na formação dos preços de referência, foi adotada a MEDIANA em 13 (treze) itens e o PREÇO DA ADMINISTRAÇÃO CORRIGIDO em 8 (oito) itens, conforme indicação expressa no mapa de preços e suas justificativas individuais, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 287/2023. A adoção do preço unitário indicado na planilha permite que o orçamento reflita o tratamento e a metodologia de pesquisa registrados para cada material, preservando a rastreabilidade dos cálculos e a busca da proposta mais vantajosa.

O mapa de preços atualizado, as memórias de cálculo, as justificativas de tratamento das referências e os documentos comprobatórios das pesquisas deverão integrar os autos do processo administrativo, em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso VI, e ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular a competitividade com potencial de impacto na redução do preço final de cada item em atendimento ao princípio da competitividade e economicidade.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se **prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Santa Lúcia/PR, referente ao exercício de 2026**, aprovado pela autoridade competente e disponibilizado no Portal da Transparência Municipal, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 283/2023.

A previsão está vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob o objeto **"Aquisição de material escolar para alunos da rede municipal de ensino"**, contemplando materiais destinados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, com classificação como material e prioridade alta.

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento institucional, tendo em vista que objetiva assegurar o fornecimento de materiais escolares aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, abrangendo o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Lúcia Dias, a Escola Municipal Santa Lúcia e a Escola Municipal do Campo General Olivério, bem como atender às necessidades de apoio pedagógico dos professores e estagiárias durante o ano letivo de 2027.

Ressalta-se que, embora o objeto esteja expressamente contemplado no PCA, foram realizados ajustes nos quantitativos e valores estimados de determinados materiais em relação à previsão originalmente registrada, considerando o levantamento atualizado das matrículas, a composição dos kits escolares por etapa de ensino e os resultados da pesquisa de preços realizada pela Administração.

Tais adequações não modificam a natureza nem a finalidade da contratação inicialmente planejada, constituindo atualização das necessidades administrativas para assegurar o atendimento da demanda efetivamente identificada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Nesse sentido, o Decreto Municipal nº 283/2023 admite alterações justificadas no Plano de Contratações Anual, mediante aprovação da autoridade competente, observados os procedimentos de revisão, atualização e publicidade previstos na regulamentação municipal.

Considerando que a aquisição se destina ao atendimento do ano letivo de 2027, deverá ser observada a compatibilidade com o PCA correspondente ao exercício em que ocorrer a contratação, promovendo-se a inclusão ou atualização da previsão, quando necessária, sem prejuízo do planejamento já demonstrado no PCA de 2026.

Dessa forma, a contratação demonstra alinhamento com as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, motivação e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Conclui-se que a contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santa Lúcia/PR, referente ao exercício de 2026, na previsão denominada "Aquisição de material escolar para alunos da rede municipal de ensino", vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser observada a compatibilização dos quantitativos e valores atualizados e, quando cabível, sua adequação ao PCA do exercício de 2027.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento adequado de materiais escolares aos aproximadamente **402 alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santa Lúcia/PR**, abrangendo o CMEI Lúcia Dias, a Escola Municipal Santa Lúcia e a Escola Municipal do Campo General

Olivério, bem como atender às necessidades de apoio pedagógico dos professores e estagiárias durante o ano letivo de 2027.

A contratação busca alcançar os seguintes resultados:

a) Garantia de acesso aos materiais escolares: proporcionar aos estudantes os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, contribuindo para a igualdade de condições de aprendizagem e permanência na escola.

b) Atendimento às necessidades de cada etapa de ensino: assegurar a disponibilização de materiais adequados às diferentes faixas etárias e níveis de escolaridade, conforme a composição dos kits escolares definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

c) Melhoria das condições de ensino e aprendizagem: disponibilizar materiais que auxiliem no desenvolvimento da escrita, leitura, coordenação motora, criatividade e demais habilidades trabalhadas nas atividades educacionais.

d) Continuidade das atividades pedagógicas: evitar a insuficiência de materiais durante o ano letivo, garantindo condições adequadas para a realização das atividades planejadas pelos profissionais da educação.

e) Apoio ao trabalho dos professores e estagiárias: assegurar a disponibilidade de materiais necessários à organização, ao planejamento e à execução das atividades pedagógicas.

f) Economicidade e eficiência administrativa: promover a aquisição de materiais com preços compatíveis com os praticados no mercado, mediante procedimento competitivo, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração e a utilização racional dos recursos públicos.

g) Qualidade e segurança dos materiais: garantir o fornecimento de produtos que atendam às especificações técnicas estabelecidas, às normas de segurança aplicáveis e às condições adequadas de utilização pelos estudantes.

h) Adequado planejamento e distribuição: possibilitar a organização dos kits escolares conforme as necessidades identificadas, evitando aquisições desnecessárias, desperdícios e dificuldades na distribuição dos materiais.

Os resultados pretendidos poderão ser avaliados mediante a conferência das quantidades efetivamente entregues, a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e o acompanhamento da distribuição dos materiais às unidades escolares.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a melhoria das condições de ensino da rede municipal, garantindo o atendimento das necessidades dos estudantes e profissionais da educação, bem como a aplicação eficiente dos recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, destinada à aquisição de materiais escolares e de papelaria para atendimento das necessidades da rede municipal de ensino de Santa Lúcia/PR, poderá ocasionar impactos ambientais

relacionados à utilização de matérias-primas, geração de resíduos sólidos, embalagens, transporte e descarte dos produtos após sua utilização.

Embora se trate de aquisição de bens comuns, sem execução de obras ou intervenções ambientais diretas, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos materiais, buscando minimizar os impactos ambientais e promover a utilização responsável dos recursos naturais.

Nesse sentido, foram identificados os seguintes impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Impactos ambientais identificados	Medidas mitigadoras propostas
1. Consumo de recursos naturais: utilização de papel, celulose, madeira, plástico e outros materiais empregados na fabricação de cadernos, lápis e artigos escolares.	Priorizar materiais de qualidade e durabilidade adequadas, incentivando, quando viável, produtos fabricados com matérias-primas de origem legal, recicladas ou provenientes de fontes sustentáveis, sem comprometer a competitividade.
2. Geração de resíduos de papel: descarte de folhas, cadernos e demais materiais de papel utilizados durante as atividades escolares.	Incentivar o uso racional dos materiais, o aproveitamento adequado das folhas e a segregação dos resíduos recicláveis, destinando-os à coleta seletiva, quando disponível.
3. Geração de resíduos plásticos: descarte de embalagens, apontadores, réguas, canetinhas, pastas e outros componentes plásticos.	Priorizar produtos resistentes e de maior durabilidade, evitando substituições prematuras, e incentivar o descarte adequado e a reciclagem dos materiais, quando tecnicamente possível.
4. Utilização de componentes químicos: presença de pigmentos, tintas, colas e outras substâncias utilizadas na fabricação de determinados materiais escolares.	Exigir produtos que atendam às normas de segurança aplicáveis, especialmente quanto à composição atóxica e à certificação do INMETRO, quando obrigatória, evitando materiais que apresentem riscos à saúde ou ao meio ambiente.
5. Geração de resíduos de embalagens: utilização de caixas de papelão, sacos plásticos e outros materiais necessários ao transporte e acondicionamento dos produtos.	Dar preferência a embalagens recicláveis ou reutilizáveis, evitando embalagens excessivas, desde que preservadas a integridade e a segurança dos produtos durante o transporte e armazenamento.
6. Emissão de poluentes no transporte: impactos decorrentes do deslocamento dos veículos utilizados na entrega dos materiais.	Planejar as entregas de forma organizada, priorizando a consolidação de remessas quando compatível com as necessidades da Administração, buscando reduzir deslocamentos desnecessários.
7. Descarte inadequado de materiais após o uso: possibilidade de destinação incorreta de materiais deteriorados, inutilizados ou sem condições de reaproveitamento.	Orientar a segregação e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos e os sistemas de coleta e reciclagem disponíveis no Município.
8. Desperdício decorrente de aquisições excessivas: possibilidade de perda de materiais por deterioração, armazenamento inadequado ou aquisição superior à necessidade.	Dimensionar os quantitativos conforme o número de alunos, a composição dos kits escolares e a demanda dos profissionais da educação, promovendo o controle de estoque e o armazenamento em condições adequadas.

Conclusão

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são predominantemente indiretos, relacionados à fabricação, ao transporte, à utilização e ao descarte dos materiais escolares, podendo ser minimizados mediante a adoção de práticas adequadas de consumo, armazenamento, reutilização e destinação dos resíduos.

As medidas mitigadoras propostas mostram-se proporcionais às características dos produtos e compatíveis com as condições usuais do mercado, não exigindo investimentos adicionais significativos ou alterações na finalidade da contratação.

Dessa forma, a contratação apresenta-se ambientalmente viável, desde que observadas as medidas de sustentabilidade pertinentes, contribuindo para a redução de desperdícios, a preservação dos recursos naturais e a utilização eficiente dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento (ou este servidor) declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Santa Lúcia-Pr., 20 de outubro de 2026.

JEFFERSON FOGAÇA TOMACHESKI
Matrícula:11821
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FERNANDA.C. BOHN DA SILVA
Matrícula:10661
AGENTE DE PLANEJAMENTO